



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

LEI Nº 40/66
=====

É O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CONTRAIR UM EMPRÉSTIMO
INTERNO -

FELISBERTO ANTÔNIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de -
Nova Bassano -

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1ª - É o Poder Executivo AUTORIZADO a contrair um
empréstimo Interno até a importância de Cr\$ 11.000.000 (onze milhões
de cruzeiros)

Art. 2ª - O Empréstimo será feito de julho a 31 de de-
zembro de 1966 e será resgatado no exercício de 1967.-

Art. 3ª - O produto do Empréstimo Interno do que trata
esta Lei terá de acordo com a Lei Orçamentária para o Exercício de
1966, a seguinte aplicação:

- Tratores e Equipamentos Rodoviários e Agrícolas -

Art. 4ª - Revogam-se as disposições em contrário.-

Art. 5ª - A presente Lei entrará em vigor na data de
sua publicação.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVABASSANO, aos dezanove dias
do mês de julho de mil novecentos e sessenta e seis.-.....-.-.-.-.-

Felisberto Antônio Dalla Costa -

- Pref. Municipal -

Registre-se e Publique-se
Nova Bassano.-

Registrado às fls. 80 do Livro nº 1
de Leis Numeradas.-

Belmiro F. Farina - Secretário Municipal -